



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.003/2026-PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.003/2026

| | |
|--------------------------------|--|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O PSF - CAPS - SECRETARIA DE SAÚDE. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| LOCAL: | www.novobbmnet.com.br |
| SISTEMA: | BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS |
| FINALIDADE: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL |
| REGISTRO DE PREÇO: | SIM |

| | |
|---|---|
| INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: | 25/02/2026 – 10H.00MIN |
| TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: | 12/03/2026 – 08H.00MIN |
| ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: | 12/03/2026 – 08H.01MIN |
| INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: | 12/03/2026 – 09H.00MIN |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| EXCLUSIVO PARA ME/EPP: | NÃO |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 15.133.827,56 (quinze milhões cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). |

O MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, através da Secretaria de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000
E-mail: saude@ico.ce.gov.br
CNPJ: 11.896.777/0001-00
Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
NA CONTINUAÇÃO E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O PSF - CAPS - SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo no **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
 - 5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.15.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua São José, N° 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra o.

5.15.26. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.27. O resultado da negocia o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

5.15.28. **SER  DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

5.15.29. Contiver v cios insan veis;

5.15.30. N o obedecer  s especifica es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

5.15.31. Apresentar pre os inexequ veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata o;

5.15.32. N o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

5.15.34. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra o.

5.15.34.1. A inexequibilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do Agente de Contrata o, que comprove:

5.15.34.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.15.34.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora o do pre o.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre o a indica o de recolhimento de impostos e contribui es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

5.16.3. **O(a) Agente de Contrata o solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, em campo pr prio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.**

5.16.4. **  facultado ao(a) Agente de Contrata o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.16.5. A n o apresenta o da Proposta de Pre o readequada, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 5.16.3, acarretar  a desclassifica o do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica o, sem preju zo da san o prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

5.16.6. Ap s a negocia o do pre o, o Agente de Contrata o iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. O(a) Agente de Contratação solicitará apenas ao licitante vencedor inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no prazo de 02 (duas) horas a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

VI. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

VII. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 12.2, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

VIII. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

6.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso.

6.1.1.9 **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado.

6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

A) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

G) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.3.1.3 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

6.3.1.4 Descrição dos serviços que foram realizados;

6.3.1.5 Período de execução dos serviços;

6.3.1.6 Assinatura do responsável legal.

6.3.1.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.1.9 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC N 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 ANVISA) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa);

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



6.3.1.10 Para os lotes referentes a medicamentos comuns será exigida autorização para medicamentos, devidamente acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU.

6.3.1.11 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos casos específicos e necessários.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 6.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

6.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

6.5. GARANTIA DA PROPOSTA:

6.5.1 Para a participação neste procedimento licitatório, será exigido o recolhimento da **Garantia de Proposta**, nos termos do Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Valor da Garantia: A garantia corresponderá a **1% (um por cento)** do valor total estimado de cada lote que o licitante pretender participar, observando os seguintes valores mínimos:

Lote 01: R\$ 8.957,38 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos);

Lote 02: R\$ 12.681,26 (doze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos);

Lote 03: R\$ 9.477,23 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos);

Lote 04: R\$ 62.374,10 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos);

Lote 05: R\$ 170,75 (cento e setenta reais e setenta e cinco centavos);

Lote 06: R\$ 958,70 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

Lote 07: R\$ 28.697,42 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos);

Lote 08: R\$ 11.728,52 (onze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);

Lote 09: R\$ 15.698,43 (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos);

Lote 10: R\$ 594,49 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Participação em Múltiplos Lotes: Caso o licitante opte por participar dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 o valor total da garantia será de **R\$ 151.338,28 (Trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



Beneficiário e Prazo: A garantia deverá ser recolhida em nome da **Prefeitura Municipal de Icó/CE** e encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, em campo próprio do sistema.

Modalidades: A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas pela legislação (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

6.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

6.6.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

Secretaria de
Saúde



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



10. CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Rua São José, N° 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.ico.ce.gov.br/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 13.13.2 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.
- 13.13.3 ANEXO III – Modelo de Declarações.
- 13.13.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração - Anticorrupção
- 13.13.5 ANEXO V – Minuta de Declarações – ME/EPP
- 13.13.6 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 13.13.7 ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Icó/CE, 24 de fevereiro de 2026.

Higo Batista Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000

E-mail: saude@ico.ce.gov.br

CNPJ: 11.896.777/0001-00

Telefone(s): (88) 3561-5362



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ANEXO)

Rua São José, Nº 1171 - Centro - CEP: 63.430-000
E-mail: saude@ico.ce.gov.br
CNPJ: 11.896.777/0001-00
Telefone(s): (88) 3561-5362

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O PSF - CAPS - SECRETARIA DE SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Seguem abaixo os itens contendo os valores de referência, conforme pesquisa de preços 202510160002:

| LOTE 01: MATERIAL MÉDICO | | | | | | |
|--------------------------|--|---------|--------|-------------|-----------------|--|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) | |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM | Pacote | 216 | R\$ 27,67 | R\$ 5.976,72 | |
| 2 | ÁCIDO 5% 1 LITRO - ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA | Unidade | 48 | R\$ 36,99 | R\$ 1.775,52 | |
| 3 | ÁGUA DESTILADA 10 ML - ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA | Unidade | 7.700 | R\$ 1,58 | R\$ 12.166,00 | |
| 4 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML | Frasco | 48 | R\$ 22,56 | R\$ 1.083,84 | |
| 5 | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5. | Caixa | 120 | R\$ 9,42 | R\$ 1.130,40 | |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5. | Caixa | 240 | R\$ 6,72 | R\$ 1.612,80 | |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7. | Caixa | 240 | R\$ 10,26 | R\$ 2.462,40 | |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8. | Caixa | 120 | R\$ 11,97 | R\$ 1.436,40 | |
| 9 | ALCOOL ABSOLUTO 1 L - ALCOOL ETILICO, TEOR ALCOÓLICO:ABSOLUTO, MÍNIMO DE 95%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Unidade | 216 | R\$ 18,64 | R\$ 4.026,24 | |
| 10 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000ML | Litro | 1.800 | R\$ 8,53 | R\$ 15.354,00 | |
| 11 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G | Rolo | 960 | R\$ 21,99 | R\$ 21.110,40 | |
| 12 | ALMOTOLIA ESCURA PONTA RETA | Unidade | 90 | R\$ 4,20 | R\$ 378,00 | |
| 13 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE PONTA CURVA | Unidade | 90 | R\$ 4,85 | R\$ 436,50 | |
| 14 | ATADURA DE CREPON 10 CM X 1,80 M - ATADURA DE CREPON 10 CM X 1,80 M. | Unidade | 14.400 | R\$ 1,09 | R\$ 15.696,00 | |
| 15 | ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,80 - ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,80. | Unidade | 14.400 | R\$ 1,37 | R\$ 19.728,00 | |
| 16 | ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,80 - ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,80. | Unidade | 14.400 | R\$ 2,20 | R\$ 31.680,00 | |
| 17 | AVENTAL DE GOTÍCULAS 30 GRAMAS DESCARTAVEL EM TNT - AVENTAL DE GOTÍCULAS 30 GRAMAS DESCARTAVEL EM TNT | Unidade | 6.480 | R\$ 4,33 | R\$ 28.252,80 | |
| 18 | BOLSA DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA DRENÁVEL | Caixa | 12 | R\$ 24,92 | R\$ 299,04 | |
| 19 | BATERIA DE LITHIUM CR2032 PARA GLICOSIMETRO - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM, TENSÃO NOMINAL:3 V, MODELO:CR-2032 | Unidade | 528 | R\$ 4,27 | R\$ 2.254,56 | |
| 20 | BOBINA TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100M | Unidade | 108 | R\$ 137,63 | R\$ 14.864,04 | |
| 21 | COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL | Unidade | 528 | R\$ 10,87 | R\$ 5.739,36 | |

| | | | | | |
|----|---|------------|--------|------------|---------------|
| 22 | DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA | Unidade | 60 | R\$ 40,20 | R\$ 2.412,00 |
| 23 | DISPENSER SABONETE LIQUIDO | Unidade | 60 | R\$ 43,59 | R\$ 2.615,40 |
| 24 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL. | Unidade | 6.000 | R\$ 1,21 | R\$ 7.260,00 |
| 25 | ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO | Kit | 12 | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 26 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM | Unidade | 2.400 | R\$ 17,69 | R\$ 42.456,00 |
| 27 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 10M | Unidade | 72 | R\$ 12,00 | R\$ 864,00 |
| 28 | ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 | Pacote | 216 | R\$ 14,77 | R\$ 3.190,32 |
| 29 | ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM. GRANDE - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLIMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2.400 | R\$ 3,23 | R\$ 7.752,00 |
| 30 | ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM. MÉDIO - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLIMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 9.600 | R\$ 2,99 | R\$ 28.704,00 |
| 31 | ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM. PEQUENO - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLIMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 9.600 | R\$ 2,52 | R\$ 24.192,00 |
| 32 | FIO DE NYLON 3-0 C/A | Unidade | 36 | R\$ 59,02 | R\$ 2.124,72 |
| 33 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM - FITA HOSPITALAR, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES:ADESIVO ACRILICO, DIMENSÕES:CERCA DE 19x50 MM, TIPO USO:USO ÚNICO | Unidade | 600 | R\$ 6,43 | R\$ 3.858,00 |
| 34 | FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30 CM - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A SOLVENTE E ALTA TEMPERATURA | Unidade | 960 | R\$ 6,85 | R\$ 6.576,00 |
| 35 | GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES - GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES. | Pacote | 18.000 | R\$ 2,12 | R\$ 38.160,00 |
| 36 | GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91X91 - 9 FIOS ROLO - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91X91 - 9 FIOS ROLO. | Rolo | 720 | R\$ 16,73 | R\$ 12.045,60 |
| 37 | GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5KG CARBOGEL. - GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5KG CARBOGEL | Quilograma | 12 | R\$ 29,85 | R\$ 358,20 |
| 38 | JELCO Nº 20 | Unidade | 200 | R\$ 1,26 | R\$ 252,00 |
| 39 | JELCO Nº 22 | Unidade | 200 | R\$ 3,34 | R\$ 668,00 |
| 40 | JELCO Nº 24 | Unidade | 200 | R\$ 4,49 | R\$ 898,00 |
| 41 | KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO. | Unidade | 50 | R\$ 22,67 | R\$ 1.133,50 |
| 42 | KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL. | Unidade | 50 | R\$ 20,66 | R\$ 1.033,00 |
| 43 | KIT PARA SUTURA ESTÉRIL | Unidade | 120 | R\$ 456,18 | R\$ 54.741,60 |
| 44 | LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 54 | R\$ 36,11 | R\$ 1.949,94 |
| 45 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 54 | R\$ 32,31 | R\$ 1.744,74 |
| 46 | LAMINA PONTA FOSCA - LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNID | Caixa | 216 | R\$ 8,96 | R\$ 1.935,36 |
| 47 | LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36 X 1,5MM - LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:LÂMINA REVESTIDA COM SILICONE | Unidade | 600 | R\$ 0,20 | R\$ 120,00 |
| 48 | LIXEIRA COM PEDAL 30L | Unidade | 60 | R\$ 76,51 | R\$ 4.590,60 |
| 49 | LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 | Par | 300 | R\$ 2,18 | R\$ 654,00 |



| | | | | | |
|----|---|---------|--------|------------|----------------|
| 50 | LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 | Par | 300 | R\$ 2,19 | R\$ 657,00 |
| 51 | LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 | Par | 240 | R\$ 3,61 | R\$ 866,40 |
| 52 | LUVA PARA PROCEIMENTO LATEX TAMANHO M CX C/100UND. - LUVA PROCEIMENTO LATEX TAMANHO M CX C/100UND | Unidade | 1.800 | R\$ 26,95 | R\$ 48.510,00 |
| 53 | LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100UND - LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100UND | Caixa | 96 | R\$ 22,81 | R\$ 2.189,76 |
| 54 | LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100UND - LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100UND | Caixa | 1.800 | R\$ 26,92 | R\$ 48.456,00 |
| 55 | LUVA P/PROCEDIMENTO LATEX TAM PP CX C/100UND | Par | 60 | R\$ 28,31 | R\$ 1.698,60 |
| 56 | MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95 | Caixa | 120 | R\$ 36,36 | R\$ 4.363,20 |
| 57 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C 50UND. - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C 50UND | Unidade | 1.200 | R\$ 7,49 | R\$ 8.988,00 |
| 58 | OCULOS DE PROTEÇÃO. - OCULOS DE PROTEÇÃO | Unidade | 24 | R\$ 11,07 | R\$ 265,68 |
| 59 | PAPEL CREPADO 50X50 CM CAIXA COM 500 UNIDADES - PAPEL CREPADO 50X50 CM CAIXA COM 500 UNIDADES. | Caixa | 12 | R\$ 298,55 | R\$ 3.582,60 |
| 60 | PAPEL LENÇOL 50X50 | Role | 432 | R\$ 12,22 | R\$ 5.279,04 |
| 61 | PAPEL LENÇOL 70X50 | Role | 432 | R\$ 15,32 | R\$ 6.618,24 |
| 62 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA | Pacote | 600 | R\$ 34,54 | R\$ 20.724,00 |
| 63 | PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL | Unidade | 21.600 | R\$ 2,92 | R\$ 63.072,00 |
| 64 | SABONETE LIQUIDO, PARA MÃOS, 1000ML, ATIVOS: LAURIL, ÉTER, SULFANATO DE SÓDIO, GRUPO QUÍMICO TENSOATIVO IÔNICO. | Unidade | 300 | R\$ 11,57 | R\$ 3.471,00 |
| 65 | SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES - SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 12 | R\$ 36,72 | R\$ 440,64 |
| 66 | SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES - SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 24 | R\$ 41,33 | R\$ 991,92 |
| 67 | SCALP 23 CAIXA COM 100 UNIDADES - SCALP 23 CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 24 | R\$ 46,86 | R\$ 1.124,64 |
| 68 | SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES - SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 12 | R\$ 50,76 | R\$ 609,12 |
| 69 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA. | Unidade | 21.600 | R\$ 0,87 | R\$ 18.792,00 |
| 70 | SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA. - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA | Unidade | 10.800 | R\$ 0,93 | R\$ 10.044,00 |
| 71 | SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AGULHA 20 X 5,5 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AGULHA 20 X 5,5. | Unidade | 10.800 | R\$ 0,20 | R\$ 2.160,00 |
| 72 | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AGULHA. | Unidade | 21.600 | R\$ 0,21 | R\$ 4.536,00 |
| 73 | SERINGA PARA INSULINA. - SERINGA PARA INSULINA | Unidade | 21.600 | R\$ 0,24 | R\$ 5.184,00 |
| 74 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 | Unidade | 240 | R\$ 2,89 | R\$ 693,60 |
| 75 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 | Unidade | 240 | R\$ 6,59 | R\$ 1.581,60 |
| 76 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 | Unidade | 120 | R\$ 6,17 | R\$ 740,40 |
| 77 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 | Unidade | 240 | R\$ 6,85 | R\$ 1.644,00 |
| 78 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24 | Unidade | 120 | R\$ 6,49 | R\$ 778,80 |
| 79 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMOMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 48 | R\$ 12,84 | R\$ 616,32 |
| 80 | TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - 20° C A +50° C - TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-20, A 50 ºC, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO | Unidade | 48 | R\$ 81,67 | R\$ 3.920,16 |
| 81 | CLOREXIDINA DEGERMANTE - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2 DISPENSADOR COM FRASCO COM 1 LITRO. | Unidade | 48 | R\$ 19,80 | R\$ 950,40 |
| 82 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1000 ML | Frasco | 48 | R\$ 21,23 | R\$ 1.019,04 |
| 83 | LUGOL 1000ML | Unidade | 108 | R\$ 115,83 | R\$ 12.509,64 |
| 84 | ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT | Kit | 144 | R\$ 138,33 | R\$ 19.919,52 |
| 85 | MEDIDOR DE GLICOSE | Unidade | 60 | R\$ 153,74 | R\$ 9.224,40 |
| 86 | TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE CX C/50 | Caixa | 1.200 | R\$ 112,47 | R\$ 134.964,00 |

TOTAL LOTE 1: MATERIAL MÉDICO R\$ 895.737,72 - OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS **R\$ 895.737,72**

LOTE 02: MEDICAMENTOS (PSF)

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
|----|--|---------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL C/ AGE 100 ML | Frasco | 1.080 | R\$ 5,21 | R\$ 5.626,80 |
| 2 | ÓLEO MINERAL - ÓLEO MINERAL 100 ML. | Frasco | 1.080 | R\$ 9,40 | R\$ 10.152,00 |
| 3 | POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 4.500 | R\$ 2,17 | R\$ 9.765,00 |
| 4 | ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE 120 ML - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE 120 ML | Frasco | 2.640 | R\$ 25,84 | R\$ 68.217,60 |
| 5 | ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE 120 ML - ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE 120 ML | Frasco | 2.640 | R\$ 16,84 | R\$ 44.457,60 |
| 6 | ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 4.500 | R\$ 1,39 | R\$ 6.255,00 |
| 7 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 1.200 | R\$ 9,17 | R\$ 11.004,00 |
| 8 | AMBROXOL 3MG/ML 120ML | Frasco | 2.640 | R\$ 13,04 | R\$ 34.425,60 |
| 9 | AMINGFILINA 24MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL | Ampola | 150 | R\$ 1,47 | R\$ 220,50 |
| 10 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL | Ampola | 2.540 | R\$ 20,97 | R\$ 53.263,80 |
| 11 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | Frasco | 1.000 | R\$ 8,87 | R\$ 8.870,00 |
| 12 | BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | Ampola | 2.500 | R\$ 3,19 | R\$ 7.975,00 |
| 13 | BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML | Ampola | 1.000 | R\$ 3,25 | R\$ 3.250,00 |
| 14 | CEFTRIAXONA 1 G - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 3.100 | R\$ 13,48 | R\$ 41.788,00 |
| 15 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20MG + 0,64MG + 2,5MG | Bisnaga | 1.320 | R\$ 20,69 | R\$ 27.310,80 |
| 16 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100 ML (SISTEMA FECHADO). - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ. 100 ML (SISTEMA FECHADO) | Unidade | 4.320 | R\$ 6,19 | R\$ 26.740,80 |
| 17 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500 ML (SISTEMA FECHADO). - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500 ML (SISTEMA FECHADO) | Unidade | 5.000 | R\$ 9,25 | R\$ 46.250,00 |
| 18 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G TUBO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G TUBO | Tubo | 1.300 | R\$ 12,93 | R\$ 16.809,00 |
| 19 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML | Frasco | 100 | R\$ 20,74 | R\$ 2.074,00 |
| 20 | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG. 2ML - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML | Ampola | 2.200 | R\$ 2,79 | R\$ 6.138,00 |
| 21 | COLAGENASE 0,6 U/GR + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA - COLAGENASE 0,6 U/GR + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA | Tubo | 1.300 | R\$ 38,28 | R\$ 49.764,00 |
| 22 | DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO | Tubo | 26.400 | R\$ 3,61 | R\$ 95.304,00 |
| 23 | DEXAMETAZONA 0,1MG 100ML | Frasco | 2.640 | R\$ 13,31 | R\$ 35.138,40 |
| 24 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ AMPOLA - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ. AMPOLA | Ampola | 4.500 | R\$ 2,75 | R\$ 12.375,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
435
Subscrição

| | | | | | |
|--|---|---------|--------|------------|-------------------------|
| 25 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ. AMPOLA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 9.780 | R\$ 1,16 | R\$ 11.344,80 |
| 26 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO | Frasco | 27.000 | R\$ 2,28 | R\$ 61.560,00 |
| 27 | EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML | Ampola | 1.100 | R\$ 2,28 | R\$ 2.508,00 |
| 28 | FITOMENADIONA 10 MG/ML - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 1.100 | R\$ 5,76 | R\$ 6.336,00 |
| 29 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML | Ampola | 2.200 | R\$ 9,24 | R\$ 20.328,00 |
| 30 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML | Ampola | 4.500 | R\$ 1,92 | R\$ 8.640,00 |
| 31 | FUROSEMIDA 10MG/ML | Ampola | 2.200 | R\$ 3,26 | R\$ 7.172,00 |
| 32 | GLICOSE 250 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL. - GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | Unidade | 1.200 | R\$ 1,07 | R\$ 1.284,00 |
| 33 | GLICOSE 500 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL. - GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | Unidade | 2.400 | R\$ 1,57 | R\$ 3.768,00 |
| 34 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300 MG - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300 MG 2 ML INJETÁVEL (MATERGAM) | Ampola | 865 | R\$ 452,10 | R\$ 391.066,50 |
| 35 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG | Ampola | 1.320 | R\$ 15,74 | R\$ 20.776,80 |
| 36 | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML | Ampola | 1.800 | R\$ 6,17 | R\$ 11.106,00 |
| 37 | SIMETICONA 75MG/ML - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | Frasco | 2.650 | R\$ 6,79 | R\$ 17.993,50 |
| 38 | SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML FRASCO. - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML FRASCO | Unidade | 1.080 | R\$ 7,71 | R\$ 8.326,80 |
| 39 | SORO RINGER + LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO. - SORO RINGER + LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO | Unidade | 2.640 | R\$ 11,60 | R\$ 30.624,00 |
| 40 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | Ampola | 1.080 | R\$ 3,96 | R\$ 4.276,80 |
| 41 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | Ampola | 2.200 | R\$ 11,99 | R\$ 26.378,00 |
| 42 | SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML - GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 1.000 | R\$ 2,39 | R\$ 2.390,00 |
| 43 | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 1.000 | R\$ 3,11 | R\$ 3.110,00 |
| 44 | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML - GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/2ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. | Ampola | 2.200 | R\$ 2,71 | R\$ 5.962,00 |
| TOTAL LOTE 2: R\$ 1.268.126,10 - UM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS | | | | | R\$ 1.268.126,10 |

LOTE 03: MEDICAMENTOS (CAPS)

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
|----|--|---------|-----|-------------|-----------------|
| 1 | PAROXETINA 20 MG | Caixa | 200 | R\$ 25,16 | R\$ 5.032,00 |
| 2 | PEDRA DE AFIAIR CURETAS DE GRANULAÇÃO MEDIA. - PEDRA DE AFIAIR CURETAS DE GRANULAÇÃO MEDIA | Unidade | 100 | R\$ 21,96 | R\$ 2.196,00 |

| | | | | | |
|----|---|------------|-------|-----------|---------------|
| 3 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | Caixa | 67 | R\$ 7,43 | R\$ 497,81 |
| 4 | ALPRAZOLAM 1 MG | Caixa | 67 | R\$ 16,24 | R\$ 1.088,08 |
| 5 | ALPRAZOLAM 2 MG | Caixa | 67 | R\$ 0,80 | R\$ 53,60 |
| 6 | AMITRIPTILINA 25 MG | Caixa | 3.600 | R\$ 15,15 | R\$ 54.540,00 |
| 7 | BIPERIDENO 2 MG | Caixa | 125 | R\$ 45,40 | R\$ 5.675,00 |
| 8 | CARBAMAZEPINA 200 MG | Caixa | 3.334 | R\$ 16,11 | R\$ 53.710,74 |
| 9 | CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML | Frasco | 1.000 | R\$ 23,77 | R\$ 23.770,00 |
| 10 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG | Comprimido | 134 | R\$ 0,50 | R\$ 67,00 |
| 11 | CITALOPRAM 20MG | Caixa | 400 | R\$ 23,86 | R\$ 9.544,00 |
| 12 | CLOMIPRAMINA 25 MG | Caixa | 50 | R\$ 34,65 | R\$ 1.732,50 |
| 13 | CLONAZEPAM 0,5 MG | Caixa | 667 | R\$ 7,35 | R\$ 4.902,45 |
| 14 | CLONAZEPAM 2 MG | Caixa | 667 | R\$ 8,85 | R\$ 5.902,95 |
| 15 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 1.000 | R\$ 5,21 | R\$ 5.210,00 |
| 16 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML | Ampola | 5.000 | R\$ 7,40 | R\$ 37.000,00 |
| 17 | CLORPROMAZINA 100 MG | Caixa | 250 | R\$ 13,92 | R\$ 3.480,00 |
| 18 | CLORPROMAZINA 25 MG | Caixa | 250 | R\$ 9,38 | R\$ 2.345,00 |
| 19 | CLORPROMAZINA GOTA - CLORPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | Frasco | 600 | R\$ 12,17 | R\$ 7.302,00 |
| 20 | DESVENLAFAXINA 50MG | Caixa | 67 | R\$ 37,98 | R\$ 2.544,66 |
| 21 | DIAZEPAM 10MG | Caixa | 2.000 | R\$ 16,59 | R\$ 33.180,00 |
| 22 | DIAZEPAM 5MG | Caixa | 2.000 | R\$ 12,32 | R\$ 24.640,00 |
| 23 | FENITOÍNA 100 MG | Caixa | 334 | R\$ 0,15 | R\$ 50,10 |
| 24 | FENITOÍNA SÓDICA 5% - FENITOÍNA SÓDICA 5% 5 ML AMPOLA | Ampola | 100 | R\$ 5,59 | R\$ 559,00 |
| 25 | FENOBARBITAL 100 MG | Caixa | 400 | R\$ 8,28 | R\$ 3.312,00 |
| 26 | FENOBARBITAL - 4mg/mL - 20mL | Frasco | 1.000 | R\$ 7,63 | R\$ 7.630,00 |
| 27 | FLUOXETINA 10 MG | Caixa | 400 | R\$ 11,46 | R\$ 4.584,00 |
| 28 | GABAPENTINA 300 MG | Caixa | 400 | R\$ 37,92 | R\$ 15.168,00 |
| 29 | HALOPERIDOL 5 MG | Caixa | 300 | R\$ 17,04 | R\$ 5.112,00 |
| 30 | HALOPERIDOL 5MG/ML - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG | Ampola | 200 | R\$ 2,55 | R\$ 510,00 |
| 31 | HALOPERIDOL GOTA - HALOPERIDOL GOTA | Frasco | 600 | R\$ 22,00 | R\$ 13.200,00 |
| 32 | HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL DECANOATO | Ampola | 600 | R\$ 36,66 | R\$ 21.996,00 |

| | | | | | |
|--|---|--------|--------|-----------|-----------------------|
| 33 | LEVOMEPRAZINA 100 MG | Caixa | 1.300 | R\$ 32,38 | R\$ 42.094,00 |
| 34 | LEVOMEPRAZINE 25MG (NEOZINE) | Caixa | 750 | R\$ 14,10 | R\$ 10.575,00 |
| 35 | NORTRIPTILINA 25 MG | Caixa | 720 | R\$ 30,19 | R\$ 21.736,80 |
| 36 | OXCARBAMAZEPINA 300 MG | Caixa | 34 | R\$ 27,12 | R\$ 922,08 |
| 37 | OXCARBAMAZEPINA SUSP - OXCARBAMAZEPINA SUSP | Frasco | 100 | R\$ 61,53 | R\$ 6.153,00 |
| 38 | PREGABALINA 75 MG | Caixa | 3.240 | R\$ 20,29 | R\$ 65.739,60 |
| 39 | PROPRANOLOL 40MG CX C/30 COMP | Caixa | 2.200 | R\$ 5,26 | R\$ 11.572,00 |
| 40 | RISPERIDONA 1 MG | Caixa | 500 | R\$ 13,73 | R\$ 6.865,00 |
| 41 | RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP - RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP | Frasco | 2.500 | R\$ 36,23 | R\$ 90.575,00 |
| 42 | RISPERIDONA 2MG | Caixa | 500 | R\$ 36,80 | R\$ 18.400,00 |
| 43 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO | Caixa | 600 | R\$ 17,59 | R\$ 10.554,00 |
| 44 | SERTRALINA 50 MG | Caixa | 400 | R\$ 13,97 | R\$ 5.588,00 |
| 45 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG | Caixa | 672 | R\$ 59,46 | R\$ 39.957,12 |
| 46 | VALPROATO DE SÓDIO SUSP - VALPROATO DE SÓDIO SUSP | Frasco | 10.000 | R\$ 18,22 | R\$ 182.200,00 |
| 47 | VENLAFAXINA 75 MG | Caixa | 1187 | R\$ 44,92 | R\$ 53.320,04 |
| 48 | PERICIAZIDA 4% (NEULEPTIL) - PERICIAZIDA 4% (NEULEPTIL) | Frasco | 800 | R\$ 31,17 | R\$ 24.936,00 |
| TOTAL LOTE 3: R\$ 947.722,53 - NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS | | | | | R\$ 947.722,53 |

LOTE 04: MEDICAMENTOS BÁSICOS (PSF)

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
|----|---|---------|-------|-------------|-----------------|
| 1 | PARACETAMOL 200MG/ML - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | Frasco | 6.600 | R\$ 5,82 | R\$ 38.412,00 |
| 2 | PARACETAMOL 500 MG CX C/10 COMP | Caixa | 6.600 | R\$ 4,82 | R\$ 31.812,00 |
| 3 | PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML | Frasco | 2.640 | R\$ 16,73 | R\$ 44.167,20 |
| 4 | SABULTAMOL 100MG/DOSE 200 DOSES | Frasco | 1.320 | R\$ 19,47 | R\$ 25.700,40 |
| 5 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) | Caixa | 660 | R\$ 15,24 | R\$ 10.058,40 |
| 6 | ACICLOVIR 200 MG CX C/30 COMP | Caixa | 440 | R\$ 26,32 | R\$ 11.580,80 |
| 7 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | Caixa | 8.800 | R\$ 4,51 | R\$ 39.688,00 |
| 8 | ALBENDAZOL 400 MG CX C/5 COMP | Caixa | 1.584 | R\$ 19,53 | R\$ 30.935,52 |
| 9 | ALBENDAZOL 40MG/ML | Frasco | 5.280 | R\$ 7,59 | R\$ 40.075,20 |
| 10 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | Caixa | 5.940 | R\$ 14,06 | R\$ 83.516,40 |
| 11 | AMOXICILINA 500 MG CX C/21 COMP | Caixa | 3.142 | R\$ 17,42 | R\$ 54.733,64 |
| 12 | AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML | Frasco | 2.640 | R\$ 24,59 | R\$ 64.917,60 |
| 13 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125MG | Caixa | 9.430 | R\$ 51,64 | R\$ 486.965,20 |
| 14 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5/ML SUS ORAL 75ML | Frasco | 2.640 | R\$ 46,61 | R\$ 123.050,40 |
| 15 | ANLODIPINO, BESILATO 5MG | Caixa | 2.640 | R\$ 4,61 | R\$ 12.170,40 |

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
|---|---|------------|-------|-------------|-------------------------|
| 59 | OMEPRAZOL 20MG | Caixa | 5.280 | R\$ 13,52 | R\$ 71.385,60 |
| 60 | ONDASETRONA 4MG CX C/10 COMP | Caixa | 7.920 | R\$ 23,69 | R\$ 187.624,80 |
| 61 | PREDNISILONA 3MG/ML | Frasco | 6.600 | R\$ 13,23 | R\$ 87.318,00 |
| 62 | PREDNISONA 20 MG | Caixa | 1.320 | R\$ 19,10 | R\$ 25.212,00 |
| 63 | PREDNISONA 5 MG | Caixa | 1.320 | R\$ 12,96 | R\$ 17.107,20 |
| 64 | SINVASTATINA 20 MG | Caixa | 2.200 | R\$ 11,82 | R\$ 26.004,00 |
| 65 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 30 GRAMAS | Tubo | 1.320 | R\$ 23,35 | R\$ 30.822,00 |
| 66 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/20 COMP | Caixa | 1.584 | R\$ 16,59 | R\$ 26.278,56 |
| 67 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO | Frasco | 1.320 | R\$ 11,52 | R\$ 15.206,40 |
| 68 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML | Frasco | 1.320 | R\$ 7,12 | R\$ 9.398,40 |
| 69 | SULFATO FERROSO 40 MG - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II | Comprimido | 4.400 | R\$ 0,17 | R\$ 748,00 |
| 70 | VARFARINA 5MG CX C/30 COMP | Caixa | 1320 | R\$ 15,79 | R\$ 20.842,80 |
| 71 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20 ML - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20 ML | Frasco | 108 | R\$ 13,00 | R\$ 1.404,00 |
| 72 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 1.080 | R\$ 3,51 | R\$ 3.790,80 |
| 73 | IODOPROVIDONA PVPI TÓPICO - 1000 ML - IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO - 1000 ML | Mililitro | 144 | R\$ 85,05 | R\$ 12.247,20 |
| TOTAL LOTE 4: R\$ 6.237.410,01 - SEIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO | | | | | R\$ 6.237.410,01 |

| LOTE 05: MEDICAMENTOS DE PREVENÇÃO (PSF) | | | | | |
|--|--|---------|-------|-------------|----------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
| 1 | KOLPOFIX FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML | Frasco | 22 | R\$ 36,35 | R\$ 799,70 |
| 2 | LAMINULA 24 X 50 MM - LAMINULA 24 X 50 MM CX C/ 1.000 UND | Caixa | 12 | R\$ 115,68 | R\$ 1.388,16 |
| 3 | PORTA LAMINA TIPO FRASCO P/3 LAMINAS | Unidade | 2.400 | R\$ 0,94 | R\$ 2.256,00 |
| 4 | EA 36 - CORANTE TIPO: CORANTE PARA PAPANICOLAU EA 36, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO | Litro | 20 | R\$ 82,02 | R\$ 1.640,40 |
| 5 | HEMATOXILINA DE HARRIS 1L | Litro | 36 | R\$ 257,66 | R\$ 9.275,76 |
| 6 | ORANGE G6 1L | Litro | 36 | R\$ 47,63 | R\$ 1.714,68 |
| TOTAL LOTE 5: R\$ 17.074,70 - DEZESSETE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS | | | | | R\$ 17.074,70 |

| LOTE 06: MATERIAL INSTRUMENTAL (PSF) | | | | | |
|--------------------------------------|---|---------|-----|-------------|-----------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
| 1 | BANDEJA INOX 30 X 20 X 1,5CM | Unidade | 30 | R\$ 98,33 | R\$ 2.949,90 |
| 2 | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO | Unidade | 500 | R\$ 7,77 | R\$ 3.885,00 |
| 3 | CUBA RIM | Unidade | 25 | R\$ 78,08 | R\$ 1.952,00 |
| 4 | KIT PARA PEQUENAS CIRURGIAS 01 - ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 5 CM GG, 01 - CABO PARA BISTURI N. 03, 01 - PAR DE AFASTADORES FARABEUF 10 X 120 MM, 02 - PINÇA HALSTEAD, MOSQUITO CURVA 12 CM, 01 - PINÇA PARA ASSEPSIA PEAN 14 CM | Kit | 30 | R\$ 694,75 | R\$ 20.842,50 |
| 5 | LANTERNA CLÍNICA MD LED RADIANTLITE II -21 UNIDADES | Unidade | 22 | R\$ 136,85 | R\$ 3.010,70 |



| | | | | | |
|--|--|---------|----|--------------|----------------------|
| 6 | OFTALMOSCÓPIO MONI 3000 MD COM LAMPADA DE XENON MD -21 | Unidade | 22 | R\$ 675,90 | R\$ 14.869,80 |
| 7 | SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO | Unidade | 22 | R\$ 406,06 | R\$ 8.933,32 |
| 8 | OTOSCÓPIO MD 2.5V VISIO 2000 | Unidade | 22 | R\$ 1.450,33 | R\$ 31.907,26 |
| 9 | OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO | Unidade | 52 | R\$ 144,61 | R\$ 7.519,72 |
| TOTAL LOTE 6: R\$ 95.870,20 - NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS | | | | | R\$ 95.870,20 |

| LOTE 07: MATERIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICO | | | | | |
|--|---|---------|-------|-------------|-----------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
| 1 | ADESIVO PRIMER BOND - PAPEL ALUMINIO, MATERIAL:ALUMINIO, LARGURA:211 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA DIÂMETRO EXTERNO 76,20 MM, ESPESSURA:140 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVO PRIMER, ALUMINIO, ADESIVO E PVC, APLICAÇÃO:EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS, GRAMATURA:236 G/M2 | Unidade | 1.100 | R\$ 44,09 | R\$ 48.499,00 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLASTICO E LACRE | Caixa | 1.100 | R\$ 45,92 | R\$ 50.512,00 |
| 3 | AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA GENGIVAL LONGA. | Caixa | 150 | 45,88 | R\$ 6.882,00 |
| 4 | ALGODÃO ROLETE PCT C /100 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL-ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL | Pacote | 1.400 | R\$ 2,90 | R\$ 4.060,00 |
| 5 | AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO CX - C/50 - AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO CX - C/50. | Caixa | 500 | R\$ 222,55 | R\$ 111.275,00 |
| 6 | AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO CX - C/50 - AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO CX - C/50. | Caixa | 500 | R\$ 369,36 | R\$ 184.680,00 |
| 7 | BROCA 1011 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011 | Unidade | 600 | R\$ 4,67 | R\$ 2.802,00 |
| 8 | BROCA 1012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012 | Unidade | 600 | R\$ 4,68 | R\$ 2.808,00 |
| 9 | BROCA 1013 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013 | Unidade | 600 | R\$ 4,65 | R\$ 2.790,00 |
| 10 | BROCA 1014 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 | Unidade | 600 | R\$ 4,66 | R\$ 2.796,00 |
| 11 | BROCA 1015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015 | Unidade | 600 | R\$ 4,64 | R\$ 2.784,00 |
| 12 | BROCA 1016 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016 | Unidade | 600 | R\$ 4,69 | R\$ 2.814,00 |
| 13 | BROCA 1033 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1033 | Unidade | 1.000 | R\$ 4,64 | R\$ 4.640,00 |
| 14 | BROCA 1190FF - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, | Unidade | 1.000 | R\$ 4,68 | R\$ 4.680,00 |



| | | | | | |
|----|--|---------|-------|------------|----------------|
| | FORMATO:C NICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERA O AMERICANA 1:REF. 1190FF | | | | |
| 15 | BROCA 3118FF - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:A O INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERA O AMERICANA 1:REF. 3118FF | Unidade | 1.000 | R\$ 4,65 | R\$ 4.650,00 |
| 16 | BROCA 3168 FF - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:A O INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:PERA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE M DIO, NUMERA O AMERICANA:3168 | Unidade | 1.000 | R\$ 4,63 | R\$ 4.630,00 |
| 17 | BROCA 3195 FF - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:A O INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:C NICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERA O AMERICANA 1:REF. 3195FF | Unidade | 1.000 | R\$ 4,63 | R\$ 4.630,00 |
| 18 | BROCA 4138 - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:A O INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO C NICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERA O AMERICANA:4138 | Unidade | 1.000 | R\$ 2,55 | R\$ 2.550,00 |
| 19 | BROCA CIRURGICA 701 - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO C NICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERA O AMERICANA 1:REF. 701 | Unidade | 800 | R\$ 11,10 | R\$ 8.880,00 |
| 20 | BROCA CIRURGICA 702 - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO C NICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERA O AMERICANA 1:REF. 702 | Unidade | 800 | R\$ 13,83 | R\$ 11.064,00 |
| 21 | BROCA CIRURGICA 703 - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO C NICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERA O AMERICANA 1:REF. 703 | Unidade | 800 | R\$ 17,47 | R\$ 13.976,00 |
| 22 | BROCA CONJ. DE BAIXA ROTA O. - BROCA CONJ. DE BAIXA ROTA O | Unidade | 1.000 | R\$ 54,40 | R\$ 54.400,00 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:A O INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESF ERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE M DIO, NUMERA O AMERICANA:1015 | Unidade | 800 | R\$ 13,80 | R\$ 11.040,00 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:A O INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESF ERICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRURGICA, NUMERA O AMERICANA:1016 | Unidade | 1.100 | R\$ 11,49 | R\$ 12.639,00 |
| 25 | BROCA ENDO Z ALTA - BROCA BAIXA ROTA O, TIPO:CONTRA  NGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO C NICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, CARACTERISTICA ADICIONAL:"ENDO Z", COMPRIMENTO:23.5 MM | Unidade | 150 | R\$ 21,99 | R\$ 3.298,50 |
| 26 | BROCA ZEKRYA LONGA 28MM - BROCA ALTA ROTA O, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:C NICA LONGA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFER NCIA:REF. 151 | Unidade | 150 | R\$ 32,62 | R\$ 4.893,00 |
| 27 | CABO DE BISTURI. - CABO DE BISTURI | Unidade | 120 | R\$ 12,09 | R\$ 1.450,80 |
| 28 | CAMARA ESCURA PORTATIL | Unidade | 21 | R\$ 334,67 | R\$ 7.028,07 |
| 29 | CONDENSADOR WARD. - CONDENSADOR WARD | Unidade | 300 | R\$ 12,64 | R\$ 3.792,00 |
| 30 | CURATIVO ALVEOLAR - CURATIVO ALVEOLAR. | Unidade | 1.500 | R\$ 69,02 | R\$ 103.530,00 |
| 31 | ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOL GICO, TIPO PONTA:C NICA, USO:CONTRA- NGULO, COR:BRANCA | Unidade | 2.600 | R\$ 2,64 | R\$ 6.864,00 |
| 32 | FILME PVC 30CM X 1000M | Unidade | 500 | R\$ 157,81 | R\$ 78.905,00 |
| 33 | FILME RADIOGRAFICO ODONTOL GICO ADULTO - FILME RADIOL GICO, TIPO:ODONTOL GICO, ADULTO | Caixa | 300 | R\$ 275,80 | R\$ 82.740,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|------------|----------------|
| 34 | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL - FILME RADIOLÓGICO, TIPO:ODONTOLÓGICO, INFANTIL. | Caixa | 300 | R\$ 411,90 | R\$ 123.570,00 |
| 35 | FIO DENTAL 500M - FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:500 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCERADO, AROMATIZADO E EXTRA-FINO | Unidade | 1.600 | R\$ 16,57 | R\$ 26.512,00 |
| 36 | FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA | Unidade | 300 | R\$ 14,71 | R\$ 4.413,00 |
| 37 | LIMA PARA OSSO Nº11. - LIMA PARA OSSO Nº11 | Unidade | 100 | R\$ 60,88 | R\$ 6.088,00 |
| 38 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | Unidade | 100 | R\$ 15,33 | R\$ 1.533,00 |
| 39 | PINÇA CLÍNICA. - PINÇA CLÍNICA | Unidade | 800 | R\$ 14,97 | R\$ 11.976,00 |
| 40 | PLACA DE VIDRO (10MM). - PLACA DE VIDRO (10MM) | Unidade | 200 | R\$ 17,33 | R\$ 3.466,00 |
| 41 | PONTA PARA PROFI (VARIADAS). - PONTA PARA PROFI (VARIADAS) | Unidade | 250 | R\$ 205,35 | R\$ 51.337,50 |
| 42 | PORTA AGULHA DE MA THEIU (14CM). - PORTA AGULHA DE MA THEIU (14CM) | Unidade | 300 | R\$ 77,63 | R\$ 23.289,00 |
| 43 | PORTA AGULHA MAYO 17 CM. - PORTA AGULHA MAYO 17 CM | Unidade | 300 | R\$ 53,45 | R\$ 16.035,00 |
| 44 | PORTA AMALGAMA (PLASTICO). - PORTA AMALGAMA (PLASTICO) | Unidade | 200 | R\$ 24,06 | R\$ 4.812,00 |
| 45 | PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE. - PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE | Unidade | 300 | R\$ 31,16 | R\$ 9.348,00 |
| 46 | POTE DAPPEN DE VIDRO | Unidade | 44 | R\$ 5,64 | R\$ 248,16 |
| 47 | REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO | Unidade | 300 | R\$ 17,93 | R\$ 5.379,00 |
| 48 | ROLOPAC PARA ESTERELIZAÇÃO 250MMX 100M | Unidade | 220 | R\$ 168,41 | R\$ 37.050,20 |
| 49 | SONDA ESPLORADORA Nº05. - Sonda ESPLORADORA Nº05 | Unidade | 800 | R\$ 16,03 | R\$ 12.824,00 |
| 50 | SONDA MILIMETRADA OMS. - Sonda MILIMETRADA OMS | Unidade | 600 | R\$ 51,72 | R\$ 31.032,00 |
| 51 | SUGADOR CIRURGICO | Unidade | 650 | R\$ 24,28 | R\$ 15.782,00 |
| 52 | SUGADOR DESCARTAVEL | Unidade | 800 | R\$ 11,73 | R\$ 9.384,00 |
| 53 | TAMBOR EM AÇO INOX P/ ALGODÃO ROLETE. - TAMBOR EM AÇO INOX P/ ALGODÃO ROLETE | Unidade | 60 | R\$ 57,79 | R\$ 3.467,40 |
| 54 | TAMBOR EM AÇO INOX P/ GAZE. - TAMBOR EM AÇO INOX P/ GAZE | Unidade | 60 | R\$ 143,67 | R\$ 8.620,20 |
| 55 | TESOURA IRIS RETA. - TESOURA IRIS RETA | Unidade | 50 | R\$ 21,82 | R\$ 1.091,00 |
| 56 | TESOURA RETA. - TESOURA RETA | Unidade | 50 | R\$ 49,71 | R\$ 2.485,50 |
| 57 | ACIDO GEL C/3 UND - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL | Pacote | 500 | R\$ 8,01 | R\$ 4.005,00 |
| 58 | ANESTÉSICO ARTICAINA 4% - ANESTÉSICO ARTICAINA 4%. | Caixa | 1.400 | R\$ 233,69 | R\$ 327.166,00 |
| 59 | ANESTÉSICO MEPVACAINA - CAIXA - ANESTÉSICO MEPVACAINA - CAIXA. | Caixa | 1.800 | R\$ 208,28 | R\$ 374.904,00 |
| 60 | ANESTÉSICO MEPVACAINA S/VASO - MEPVACAINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | Caixa | 1.600 | R\$ 166,32 | R\$ 266.112,00 |
| 61 | ANESTÉSICO NOVOCOL TUBO 30G - ANESTÉSICO NOVOCOL TUBO 30G. | Caixa | 2.500 | R\$ 84,47 | R\$ 211.175,00 |
| 62 | ANESTÉSICO PRILONEST 3% - PRILOCAINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03U/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | Caixa | 700 | R\$ 237,94 | R\$ 166.558,00 |
| 63 | ANESTÉSICO TOPICO - BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO | Unidade | 600 | R\$ 20,95 | R\$ 12.570,00 |
| 64 | BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA - SACHE - BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA - SACHE. | Unidade | 1.000 | R\$ 4,83 | R\$ 4.830,00 |
| 65 | CARBONO DE ARTICULAÇÃO - CARBONO DE ARTICULAÇÃO. | Unidade | 2.400 | R\$ 5,29 | R\$ 12.696,00 |
| 66 | CIMENTO CIRURGICO - MATERIAL ESPECIAL ORTOPEDIA, TIPO:RESTRITOR DE CIMENTO CIRURGICO, APLICAÇÃO:COMPATÍVEL C/ HASTE FEMORAL, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO 1:IMPLANTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | Caixa | 800 | R\$ 43,97 | R\$ 35.176,00 |
| 67 | CLOREXIDINA 0,12% P/ BOCHECHO - 1000ML - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, | Unidade | 800 | R\$ 20,63 | R\$ 16.504,00 |

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
|--|---|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 68 | CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÉUTICA:COLUTÓRIO EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO | Caixa | 1.700 | R\$ 7,27 | R\$ 12.359,00 |
| 69 | EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA | Unidade | 1.600 | R\$ 19,01 | R\$ 30.416,00 |
| 70 | FLUOR GEL | Frasco | 650 | R\$ 7,75 | R\$ 5.037,50 |
| 71 | IONÔMERO | Unidade | 450 | R\$ 72,62 | R\$ 32.679,00 |
| 72 | IRM PÓ LIQUIDO | Unidade | 450 | R\$ 111,50 | R\$ 50.175,00 |
| 73 | MOLDEIRA DESCARTAVEL P/ FLUOR GEL G | Unidade | 80 | R\$ 61,09 | R\$ 4.887,20 |
| 74 | MOLDEIRA DESCARTAVEL P/ FLUOR GEL M | Unidade | 80 | R\$ 61,09 | R\$ 4.887,20 |
| 75 | MOLDEIRA DESCARTAVEL P/ FLUOR GEL P | Unidade | 200 | R\$ 13,95 | R\$ 2.790,00 |
| 76 | RESINA A1 | Unidade | 650 | R\$ 13,95 | R\$ 9.067,50 |
| 77 | RESINA A2 | Unidade | 650 | R\$ 13,95 | R\$ 9.067,50 |
| 78 | RESINA A3 | Unidade | 650 | R\$ 13,95 | R\$ 9.067,50 |
| 79 | RESINA A3.5 | Unidade | 650 | R\$ 13,95 | R\$ 9.067,50 |
| TOTAL LOTE 7: R\$ 2.869.741,93 - DOIS MIL, HÓIS OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS | | | | | R\$ 2.869.741,93 |

| LOTE 08: MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO | | | | | |
|---|---|---------|-------|----------------|--------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR UNIT R\$ | VR. TOTAL (R\$) |
| 1 | ABRIDOR DE BOCA. - ABRIDOR DE BOCA | Unidade | 1.000 | R\$ 24,72 | R\$ 24.720,00 |
| 2 | AFASTADOR MINNESOTA. - AFASTADOR MINNESOTA | Unidade | 1.000 | R\$ 20,72 | R\$ 20.720,00 |
| 3 | ALAVANCA RETA. - ALAVANCA RETA, PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. | Unidade | 1.000 | R\$ 43,15 | R\$ 43.150,00 |
| 4 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | Unidade | 1.000 | R\$ 17,45 | R\$ 17.450,00 |
| 5 | BANDEJA 22 X 09 X 1,5. - BANDEJA 22 X 09 X 1,5 | Unidade | 500 | R\$ 45,32 | R\$ 22.660,00 |
| 6 | BANDEJA CLÍNICA 22 X 17 X 1,5. - BANDEJA CLÍNICA 22 X 17 X 1,5 | Unidade | 500 | R\$ 48,16 | R\$ 24.080,00 |
| 7 | BANDEJA P/EXAME CLÍNICO 22 X 12 X 01. - BANDEJA P/EXAME CLÍNICO 22 X 12 X 01 | Unidade | 260 | R\$ 30,85 | R\$ 8.021,00 |
| 8 | BISTURI / GENGIVÓTOMO KIRKLAND. - BISTURI / GENGIVÓTOMO KIRKLAND | Unidade | 260 | R\$ 58,62 | R\$ 15.241,20 |
| 9 | BISTURI / GENGIVÓTOMO ORBAN. - BISTURI / GENGIVÓTOMO ORBAN | Unidade | 260 | R\$ 27,13 | R\$ 7.053,80 |
| 10 | BROQUEIRO C/08 DIVISÕES. - BROQUEIRO C/08 DIVISÕES | Unidade | 50 | R\$ 35,58 | R\$ 1.779,00 |
| 11 | BROQUEIRO EM PLÁSTICO AZUL COM DIVISÓRIA E TAMPA. - BROQUEIRO EM PLÁSTICO AZUL COM DIVISÓRIA E TAMPA | Unidade | 50 | R\$ 25,55 | R\$ 1.277,50 |
| 12 | BRUNIDOR Nº 29. - BRUNIDOR Nº 29 | Unidade | 200 | R\$ 16,30 | R\$ 3.260,00 |
| 13 | CAIXA METÁLICA GRANDE 26X12X06. - CAIXA METÁLICA GRANDE 26X12X06 | Caixa | 260 | R\$ 172,09 | R\$ 44.743,40 |
| 14 | CAIXA METÁLICA MÉDIA 20X10X05. - CAIXA METÁLICA MÉDIA 20X10X05 | Caixa | 260 | R\$ 103,28 | R\$ 26.852,80 |
| 15 | CAIXA METÁLICA PERFORADA. - CAIXA METÁLICA PERFORADA | Caixa | 260 | R\$ 73,43 | R\$ 19.091,80 |
| 16 | CALCADOR Nº 2. - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 02, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL | Unidade | 200 | R\$ 8,20 | R\$ 1.640,00 |
| 17 | CALCADOR Nº 3. - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL | Unidade | 200 | R\$ 17,20 | R\$ 3.440,00 |
| 18 | CARPULE - SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, | Unidade | 2.500 | R\$ 55,73 | R\$ 139.325,00 |

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR. UNIT R\$ | VR.TOTAL R\$ |
|--|--|---------|-------|--------------|------------------------|
| | APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL | | | | |
| 19 | CHAVE PARA PROFILAXIA. - CHAVE PARA PROFI | Unidade | 50 | R\$ 29,91 | R\$ 1.495,50 |
| 20 | CUBA REDONDA EM INOX. - CUBA REDONDA INOX | Unidade | 50 | R\$ 21,31 | R\$ 1.065,50 |
| 21 | CURETA ALVEOLAR. - CURETA ALVEOLAR | Unidade | 350 | R\$ 13,82 | R\$ 4.837,00 |
| 22 | CURETA DE DENTINA G: Cureta de dentina de tamanho grande. - CURETA DE DENTINA G | Unidade | 350 | R\$ 21,52 | R\$ 7.532,00 |
| 23 | CURETA DE DENTINA M. - CURETA DE DENTINA M | Unidade | 350 | R\$ 21,29 | R\$ 7.451,50 |
| 24 | CURETA DE DENTINA P. - CURETA DE DENTINA P | Unidade | 350 | R\$ 21,26 | R\$ 7.441,00 |
| 25 | CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 11-12. - CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 11-12 | Unidade | 50 | R\$ 20,78 | R\$ 1.039,00 |
| 26 | CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 13-14. - CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 13-14 | Unidade | 50 | R\$ 21,00 | R\$ 1.050,00 |
| 27 | CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 5-6. - CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 5-6 | Unidade | 50 | R\$ 20,83 | R\$ 1.041,50 |
| 28 | CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 7-8. - CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 7-8 | Unidade | 50 | R\$ 20,98 | R\$ 1.049,00 |
| 29 | CURETA MCCALL 1/10. - CURETA MC CALL 1/10 | Unidade | 50 | R\$ 17,19 | R\$ 859,50 |
| 30 | CURETA MCCALL 11/12. - CURETA MC CALL 11/12 | Unidade | 50 | R\$ 22,32 | R\$ 1.116,00 |
| 31 | CURETA MCCALL 13/14. - CURETA MC CALL 13/14 | Unidade | 50 | R\$ 22,37 | R\$ 1.118,50 |
| 32 | CURETA MCCALL 17/18. - CURETA MC CALL 17/18 | Unidade | 50 | R\$ 22,45 | R\$ 1.122,50 |
| 33 | CURETA PONTA MORSE PERIODONTAL 0-00. - CURETA PONTA MORSE PERIODONTAL 0-00 | Unidade | 1.100 | R\$ 57,82 | R\$ 63.602,00 |
| 34 | DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT | Unidade | 1.100 | R\$ 71,20 | R\$ 78.320,00 |
| 35 | ESPÁTULA DE HOLLEMBACK 3S. - ESPÁTULA DE HOLEMBACK 3S | Unidade | 800 | R\$ 17,13 | R\$ 13.704,00 |
| 36 | ESPÁTULA DE INERÇÃO Nº 01. - ESPÁTULA DE INERÇÃO Nº 01 | Unidade | 260 | R\$ 17,13 | R\$ 4.453,80 |
| 37 | ESPÁTULA Nº 24. - ESPÁTULA Nº 24 | Unidade | 260 | R\$ 22,88 | R\$ 5.948,80 |
| 38 | ESPELHO BUCAL Nº 05. - ESPELHO BUCAL Nº 05 | Unidade | 1.800 | R\$ 5,47 | R\$ 9.846,00 |
| 39 | FORCEPS 01 (INFANTIL) - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:01. | Unidade | 300 | R\$ 109,10 | R\$ 32.730,00 |
| 40 | FORCEPS 150. - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAIZES SUPERIORES | Unidade | 500 | R\$ 109,59 | R\$ 54.795,00 |
| 41 | FORCEPS 151. - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAIZES INFERIORES | Unidade | 500 | R\$ 109,36 | R\$ 54.680,00 |
| 42 | FORCEPS 16. - FORCEPS 16 | Unidade | 500 | R\$ 115,00 | R\$ 57.500,00 |
| 43 | FORCEPS 17. - FORCEPS 17 | Unidade | 500 | R\$ 115,00 | R\$ 57.500,00 |
| 44 | FORCEPS 18L. - FORCEPS 18L | Unidade | 500 | R\$ 115,03 | R\$ 57.515,00 |
| 45 | FORCEPS 18R. - FORCEPS 18R | Unidade | 500 | R\$ 114,99 | R\$ 57.495,00 |
| 46 | FORCEPS 44 (INFANTIL). - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:44 | Unidade | 300 | R\$ 109,67 | R\$ 32.901,00 |
| 47 | FORCEPS 65. - FORCEPS 65 | Unidade | 500 | R\$ 115,00 | R\$ 57.500,00 |
| 48 | FORCEPS 69. - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO:69 | Unidade | 500 | R\$ 115,08 | R\$ 57.540,00 |
| 49 | JOGO DE ALAVANCAS. - JOGO DE ALAVANCA | Unidade | 100 | R\$ 140,97 | R\$ 14.097,00 |
| TOTAL LOTE 8: R\$ 1.172.851,60 - UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS | | | | | R\$1.172.851,60 |

LOTE 09: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR. UNIT R\$ | VR.TOTAL R\$ |
|--|--|---------|-----|--------------|------------------------|
| 1 | ALTOCLAVE 21 LT CAMARA INOX - BIVOLT AUTOMATICO - ALTOCLAVE 21 LT CAMARA INOX - BIVOLT AUTOMATICO. | Unidade | 25 | R\$ 8.405,56 | R\$ 210.139,00 |
| TOTAL LOTE 9: R\$ 1.772.851,60 - UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS | | | | | R\$1.172.851,60 |

| | | | | | |
|---|---|---------|----|---------------|---------------------|
| 2 | AMALGAMADOR EM CAPSULA - AMALGAMADOR EM CAPSULA. | Unidade | 21 | R\$ 1.226,77 | R\$ 25.762,17 |
| 3 | APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA COM RESERVATÓRIO - POTÊNCIA DE 29 KHZ A 33KHZ, AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA DE ULTRASSON EM 6 NÍVEIS - APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA COM RESERVATÓRIO - POTÊNCIA DE 29 KHZ A 33KHZ, AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA DE ULTRASSON EM 6 NÍVEIS. | Unidade | 25 | R\$ 2.899,65 | R\$ 72.491,25 |
| 4 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM BATERIA - SEM FIO (1400 MW/CM ²), FIBRA ÓTICA - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM BATERIA - SEM FIO (1400 MW/CM ²), FIBRA ÓTICA. | Unidade | 25 | R\$ 533,93 | R\$ 13.348,25 |
| 5 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA | Unidade | 25 | R\$ 27.511,81 | R\$ 687.795,25 |
| 6 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. | Unidade | 25 | R\$ 862,65 | R\$ 21.566,25 |
| 7 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CANETA BAIXA ROTAÇÃO. | Unidade | 25 | R\$ 789,35 | R\$ 19.733,75 |
| 8 | COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (38L 220V) - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VALVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONENTES ADICIONAIS: CAIXA ACÚSTICA | Unidade | 25 | R\$ 5.613,51 | R\$ 140.337,75 |
| 9 | FIT DE CANETAS - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FIT DE CANETAS - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. | Unidade | 21 | R\$ 2.252,49 | R\$ 47.302,29 |
| 10 | RAIO X ODONTOLÓGICO - APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO: 50 A 125 KV, TIPO APARELHO: MÓVEL, C/AMPOLAS DE RAIOS X, APLICAÇÃO: USO MÉDICO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GERADOR ALTA FREQUÊNCIA, CONTROLE DE KV E MAS, ACI, ADICIONAIS: C/DESCARGA TEMPO CAPACITOR, C/300 MAS | Unidade | 21 | R\$ 13.748,92 | R\$ 288.727,32 |
| 11 | REPOSIÇÃO PONTA PROF - REPOSIÇÃO PONTA PROF. | Unidade | 25 | R\$ 87,75 | R\$ 2.193,75 |
| 12 | SELADORA | Unidade | 25 | R\$ 467,02 | R\$ 11.675,50 |
| 13 | MICROMOTOR - MICROMOTOR. | Unidade | 25 | R\$ 712,30 | R\$ 17.807,50 |
| 14 | NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO. | Unidade | 22 | R\$ 498,33 | R\$ 10.963,26 |
| TOTAL LOTE 9: R\$ 1.569.843,29 - UM MILHÃO QUINHENTOS SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS | | | | R\$ | 1.569.843,29 |

LOTE 10: ODONTOLÓGICO

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VR. UNITI (R\$) | VR. TOTAL R\$ |
|---|--|---------|-------|-----------------|------------------|
| 1 | KIT BOCAO - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, KIT BOCAO. | Unidade | 21 | R\$ 911,88 | R\$ 19.149,48 |
| 1 | CABO P/ ESPELHO - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COLORIDO, FORMATO: REDONDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | Unidade | 2.000 | R\$ 8,66 | R\$ 17.320,00 |
| 2 | SINDESMOTOMO, - SINDESMOTOMO | Unidade | 1.000 | R\$ 22,98 | R\$ 22.980,00 |
| TOTAL LOTE 10: R\$ 59.449,48 - CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUARENTA E OITO CENTAVOS | | | | R\$ | 59.449,48 |

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (SOMADOS TODOS OS LOTES) É DE R\$ 15.133.827,56 (quinze milhões cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).



PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Garantia da continuidade dos serviços essenciais: A aquisição de material médico hospitalar, medicamentos, material odontológicos, equipamento odontológico medicamentos controlados assegura que PSF e CAPS mantenham o atendimento sem interrupções. A reposição regular desses itens impede falhas no cuidado, assegura tratamentos contínuos e evita paralisação de serviços essenciais à população.

- Suporte a Protocolos Clínicos e Obrigatoriedades do SUS

Grande parte dos itens é necessária para cumprimento das diretrizes nacionais, protocolos de cuidado, programas de prevenção e tratamento, como Atenção Básica, Saúde Bucal, Saúde Mental e Assistência Farmacêutica. Sem tais insumos, o município incorre em risco de descumprir normas• Melhoria da Segurança do Paciente

Materiais adequados e de qualidade reduzem infecções, minimizam eventos adversos, previnem contaminação cruzada e garantem que procedimentos clínicos sejam realizados com segurança. Isso impacta diretamente indicadores de qualidade assistencial.

- Aumento da Eficiência Clínica e Operacional

Com medicamentos e aparelhos adequados, os profissionais executam procedimentos com maior precisão e agilidade, reduzindo tempo de atendimento, evitando retrabalhos e possibilitando maior rotatividade de pacientes. A padronização dos materiais garante uniformidade entre unidades e facilita a organização da rede de saúde.

- Apoio ao Diagnóstico e Tratamento Especializado

Equipamentos e medicamentos odontológicos e hospitalares ampliam a capacidade das unidades de realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos no próprio município, reduzindo encaminhamentos desnecessários e melhorando a resolutividade da Atenção Básica e CAPS.

- Fortalecimento do Cuidado Integral do Paciente

Medicamentos controlados, materiais específicos e insumos contínuos garantem o acompanhamento adequado de pacientes com doenças crônicas, transtornos mentais e condições que dependem de tratamento prolongado. Isso diminui complicações e reduz a demanda por atendimentos de maior complexidade.

- Valorização e Condições de Trabalho das Equipes

O fornecimento de insumos adequados garante que médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos e demais profissionais desempenhem suas funções com segurança e eficiência. Ambientes de trabalho bem estruturados reduzem risco ocupacional e contribuem para a qualidade do atendimento.

- **Garantia de Estoques Regulares e Controle Sanitário**

O abastecimento contínuo de materiais e medicamentos previne desabastecimento, mantém o fluxo de atendimento e assegura que os estoques se mantenham dentro dos padrões exigidos. Isso evita riscos epidemiológicos e instabilidades no atendimento.

- **Ampliação da Capacidade de Resposta da Rede Municipal**

Com materiais adequados, as unidades ficam aptas a responder a picos de demanda, surtos epidemiológicos e situações imprevistas. A rede se torna mais resiliente e preparada para variações no volume de atendimentos.

Aquisição de material médico hospitalar, medicamentos, material odontológicos, equipamento odontológico medicamentos controlados para o psf - caps para a Secretaria de Saúde de Icó-CE.

A aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, material odontológicos e equipamentos para a Secretaria de Saúde de Icó-CE constitui uma medida essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

Esses itens são indispensáveis para o funcionamento regular das unidades da rede municipal, incluindo PSF e CAPS, permitindo que os profissionais executem procedimentos clínicos, odontológicos e terapêuticos de forma eficiente, segura e alinhada aos protocolos do SUS.

Além disso, o fornecimento adequado desses insumos fortalece a capacidade técnica das equipes, melhora a resolutividade dos atendimentos, evita interrupções de tratamentos e assegura a execução de programas obrigatórios de prevenção, diagnóstico e acompanhamento de pacientes.

A atualização e reposição dos materiais também são fundamentais para atender às exigências sanitárias, manter o controle epidemiológico e garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais.

Dessa forma, a aquisição se justifica como uma necessidade estratégica para assegurar o bom funcionamento da rede municipal de saúde, promover atendimento qualificado e humanizado, otimizar recursos públicos e manter a oferta contínua de serviços essenciais à comunidade, consolidando uma gestão de saúde mais eficiente, segura e estruturada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação, via Registro de Preços, para a aquisição de material médico hospitalar, medicamentos, material odontológicos, equipamento odontológico medicamentos controlados para o PSF – CAPS, destinados às unidades da Secretaria de Saúde de Icó-CE.

Para os equipamentos, exige-se que o fornecedor ofereça assistência técnica autorizada, incluindo instalação e manutenção necessária. Para os materiais de consumo e medicamentos, exige-se padrão de qualidade, validade adequada e conformidade sanitária.

A solução garante o fornecimento contínuo e seguro dos itens essenciais ao